

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES E PRAZOS PARA A PREFEITURA

Apoio: teinho.com
(75)-8194-7808.

É DE SUMA IMPORTÂNCIA ESTARMOS ATENTOS AOS PRAZOS LIMITE, PARA QUE TENHAMOS MAIOR TRANQUILIDADE PERANTE NOSSOS CLIENTES E OS GESTORES PERANTE A SOCIEDADE, O TRIBUNAL DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO E OUTROS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

PUBLICAÇÃO COMUM - TODOS OS MESES

ATO PÚBLICO	QUANDO	ONDE	FUNDAMENTO LEGAL
Comunicar aos partidos políticos, Sindicatos e entidades empresariais o recebimento de recursos.	Em até 2 dias úteis da data da liberação de recursos dos convênios	Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública	Lei 9.452/97 (Art. 2)
Os resumos dos contratos ou seus aditivos celebrados no mês anterior.	Até dia 5 do mês subsequente	Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública	Lei 8.666/93 (Art. 61) Lei 9.755/98 (Art. 2,XX) IN nº 28/99 do TCU
As Leis, Decretos, Portarias, Convênios.	Até dia 5 do mês subsequente	Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública	
Os avisos de Licitações em todas as modalidades.	Imediatamente, logo após expedir os atos	Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública	Lei 8666/93
As Inexigibilidade, Dispensas de Licitação, Adjudicações e Homologações	Imediatamente, logo após expedir os atos	Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública	Lei 8666/93
Relação das compras realizadas no mês anterior	Até dia 31	Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública	Lei nº 8.666/93 (Art. 16) Lei Nº 9.755/98 (Art 1, VI, § 6º) IN nº 28/99 do TCU
Divulgar os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês anterior	Até dia 31	Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública	CF/88 (Art. 162) Lei Nº 9.755/98 (Art. 1, I, §1º)

PUBLICAÇÃO ANUAL

ATO PÚBLICO	QUANDO	ONDE	FUNDAMENTO LEGAL
Os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos da administração direta e indireta	Anualmente	Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública	CE Bahia (Art. 34, § 3º) CF (Art. 39, § 6º)
Programação Financeira com detalhamento de metas bimestrais e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Desdobrar as Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação	Até 30 dias após a publicação da LOA	Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública	LC 101/00 (Art 8º)
Quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar	Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento (LOA)	Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública	Lei 4.320/64 (Art 47)

PUBLICIDADE BIMESTRAL - PREFEITURAS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	Data da Publicação	Local da Publicação	PRAZO DE ALIMENTAÇÃO LRF-NET NO SITE DO TCM	FUNDAMENTO LEGAL
1º Bimestre Janeiro e Fevereiro	Até o dia 30 de Março	<ul style="list-style-type: none"> • Diário Oficial do Município; • Site da Prefeitura em Contas Públicas; • Envio do Diário as repartições públicas; • Envio da comprovação do envio do Diário as repartições a Inspeção do TCM; • Envio a Caixa Econômica Federal, para alimentar o SISTN; • Alimentar o Site do TCM – LRF-NET; 	Até 05 de Abril	LC 101/00 Resolução do TCM 1065/05
2º Bimestre Março e Abril	Até o dia 30 de Maio		Até 05 de Junho	LC 101/00 Resolução do TCM 1065/05
3º Bimestre Maio e Junho	Até o dia 30 de Julho		Até 05 Agosto	LC 101/00 Resolução do TCM 1065/05
4º Bimestre Julho e Agosto	Até o dia 30 de Setembro		Até 05 de Outubro	LC 101/00 Resolução do TCM 1065/05
5º Bimestre Setembro e Outubro	Até o dia 30 de Novembro		Até 05 de Dezembro	LC 101/00 Resolução do TCM 1065/05
6º Bimestre Novembro e Dezembro	Até o dia 30 de Janeiro do ano subsequente		Até 05 de Fevereiro do ano subsequente	LC 101/00 Resolução do TCM 1065/05

PUBLICIDADE QUADRIMESTRAL - PREFEITURAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal - RGF	DATA DA PUBLICAÇÃO	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	PRAZO DE ALIMENTAÇÃO LRF-NET NO SITE DO TCM	FUNDAMENTO LEGAL
1º Quadrimestre Janeiro a Abril	Até o dia 30 de Maio	<ul style="list-style-type: none"> • Diário Oficial do Município; • Site da Prefeitura em Contas Públicas; • Envio do Diário as repartições públicas; • Envio da comprovação do envio do Diário as repartições a Inspeção do TCM; • Envio a Caixa Econômica Federal, para alimentar o SISTN; • Alimentar o Site do TCM – LRF-NET; • Alimentar o SIOPE; Anual • Alimentar o SIOPE. Semestral 	Até 05 de Junho	LC 101/00 Resolução do TCM 1065/05
2º Quadrimestre Maio a Agosto	Até o dia 30 de Setembro		Até 05 de Outubro	LC 101/00 Resolução do TCM 1065/05
3º Quadrimestre Setembro a Dezembro	Até o dia 30 de Janeiro		Até 05 de Fevereiro do ano subsequente	LC 101/00 Resolução do TCM 1065/05

PUBLICIDADE OUTRAS

ATO PÚBLICO	QUANDO	ONDE	FUNDAMENTO LEGAL
Publicar a Lei Municipal que cria a Imprensa Oficial do Município	Imediatamente	Diário Oficial Internet	CF/88 (Art. 37, caput) LC 95/98 (Art. 8) Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro
Publicar a Lei Municipal de criação do Controle Interno e designação dos servidores municipais	Assim que sancionado	Diário Oficial Internet	Resolução do TCM 1120/05

OBS: Se o município já publicou esses documentos, não precisa republicar.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DE PRAZOS A CUMPRIR

ATO PÚBLICO	QUANDO	ONDE	FUNDAMENTO LEGAL
Todas as Secretarias devem elaborar o Relatório das Atividades realizadas no exercício anterior e enviar ao Prefeito até o final de Janeiro de cada ano, do qual será feita a junção dos relatórios pelo Chefe de Gabinete e enviar a Câmara Municipal, para opor ciente no Relatório.	Até final de março	Enviar a Câmara Municipal para opor ciente e em seguida juntar na Prestação de Contas do Gestor que será enviada a Câmara no final de Abril.	Resolução TCM nº 1060/05.
Relatório de Projetos e Atividades, englobando os concluídos e em conclusão e os percentuais de realização física e financeira, deve ser feito pela Contabilidade.	Até final de março	Juntar na pasta anual da prestação de contas que será enviada a Câmara em Abril	Resolução TCM nº 1060/05 c/c o Parágrafo Único, do art. 45, da LRF.
Demonstrativo dos Resultados Alcançados com Exposição Técnica do Combate a Evasão das Receitas, deve ser feito pela Contabilidade.	Até final de março	Juntar na pasta anual da prestação de contas que será enviada a Câmara em Abril	Artigo 13, da LRF e item 30, do art. 9º, da Resolução TCM nº 1060/05.
Solicitar da Assessoria Jurídica para ajuizar todas as ações de cobranças da Dívida Ativa Tributária e não-tributárias referente a multa e ressarcimento de agentes políticos.	Antes do final de março, para juntar na pasta de prestação de contas anual.	Pegar cópia das Ações ajuizadas no Fórum e enviar a Contabilidade para anexar na pasta de prestação de contas anual, a ser enviada a Câmara em Abril.	Artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64
Encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores as Contas do Exercício anterior, encerradas em dezembro de cada ano.	Até 30 de Março	Entregar a Câmara Municipal de Vereadores e pegar protocolo	Art. 51, § 1º, Inciso I da LRF

IMPORTANTE!

O prazo deve ser cumprido, para não haver prejuízo na decisão do TCM sobre a apreciação das contas do exercício em análise.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATO PÚBLICO	QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	QUANDO	LOCAL QUE DEVE PUBLICAR A CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL
Convocação para Audiência Pública sobre o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício, na Câmara de Vereadores.	1º Quadrimestre (Janeiro a Abril)	Prazo para publicar o Edital Antes da audiência do dia 30 de Maio Mínimo de 15 dias	Diário Oficial e Site da Prefeitura	LRF (Art. 9º, § 4º) da LRF
Convocação para Audiência Pública sobre o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício, na Câmara de Vereadores.	2º Quadrimestre (Maio a Agosto)	Prazo para publicar o Edital Antes da audiência do dia 30 de Setembro Mínimo de 15 dias	Diário Oficial e Site da Prefeitura	LRF (Art. 9º, § 4º) da LRF
Convocação para Audiência Pública sobre o cumprimento das metas fiscais do terceiro e último quadrimestre, na Câmara de Vereadores.	3º Quadrimestre (Setembro a Dezembro)	Prazo para publicar o Edital Antes da audiência do dia 28 de fevereiro do ano subseqüente Mínimo de 15 dias	Diário Oficial e Site da Prefeitura	LRF (Art. 9º, § 4º) da LRF

IMPORTANTE!!!

✓ Deve o Poder Executivo, consoante a LRF, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas realizadas na sede do Legislativo local, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

✓ As audiências devem ser feitas na Câmara de Vereadores, da qual deve ser solicitado com a antecedência devida e formalmente o agendamento ao Legislativo, caracterizando-se a responsabilidade pelo eventual não cumprimento dos prazos legais.

✓ Deve ser lavrado ata da cada audiência e colher assinatura de todos os presentes. As atas devem ser arquivadas e na prestação de contas anual do exercício deve ser anexada na pasta que é remetida a Câmara até o dia 30 de Março de cada ano subseqüente.

MODELO

EDITAL MUNICIPAL Nº ____/____.
de ____ de _____ de 200__.

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia _____ de _____ do corrente ano, audiência pública do ___º quadrimestre do ano de 200__.

§ 1º - A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às ____:00 h.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de _____, ___ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

COMPROMISSOS RELACIONADOS COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PRAZOS	COMPROMISSOS	REFERÊNCIA
Primeiro ano de mandato do Executivo	Elaboração do Plano Plurianual - PPA	Prazo previsto na Lei Orgânica, se não indicado, na Constituição Estadual, se não indicado, na Constituição Federal.
Ano anterior ao da entrada em vigência	Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO	Prazo previsto na Lei Orgânica, se não indicado, na Constituição Estadual, se não indicado, na Constituição Federal.
Ano anterior ao da entrada em vigência	Lei Orçamentária Anual - LOA	Prazo previsto na Lei Orgânica, se não indicado, na Constituição Estadual, se não indicado, na Constituição Federal.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE GASTOS EM PUBLICIDADE – SIP, que tem por objetivo auxiliar gestores municipais no acompanhamento e controle dos gastos com publicidade e propaganda, em cumprimento a Resolução nº 1.254/07, conforme pode ser constatado abaixo, constando às informações de todos os serviços pagos em cada trimestre:

Sistema de Informações de Gastos em Publicidade - SIP -

PERÍODO TRIMESTRAL	SITUAÇÃO	DATA DO ENVIO E NÚMERO DO RECIBO	DATA LIMITE PARA O ENVIO DA REMESSA
1º Trimestre do ano (Janeiro, Fevereiro e Março)	Deve alimentar as informações no site do TCM	Deve imprimir o Recibo na hora que envia em 02 vias, sendo uma via arquivada e a outra separada para anexar na prestação de contas mensal.	30/04/___
2º Trimestre do ano (Abril, Maio e Junho)	Deve alimentar as informações no site do TCM	Deve imprimir o Recibo na hora que envia em 02 vias, sendo uma via arquivada e a outra separada para anexar na prestação de contas mensal.	30/07/___
3º Trimestre do ano (Julho, Agosto e Setembro)	Deve alimentar as informações no site do TCM	Deve imprimir o Recibo na hora que envia em 02 vias, sendo uma via arquivada e a outra separada para anexar na prestação de contas mensal.	30/10/___
4º Trimestre do ano (outubro, Novembro e Dezembro)	Deve alimentar as informações no site do TCM	Deve imprimir o Recibo na hora que envia em 02 vias, sendo uma via arquivada e a outra separada para anexar na prestação de contas mensal.	30/01 do ano subsequente

OBSERVAÇÃO:

Deve orientar ao Setor responsável pelas publicações, que a Prefeitura deve exigir pelo menos 02 (duas) vias dos documentos que comprova a publicação, sendo: jornal, revista, Diário Oficial, CD ou DVD, sendo que uma via deve ser enviada a Inspeção o TCM junto com o pagamento do mês e a outra via deve ser arquivada na Prefeitura de preferência com o Setor do Controle Interno.

SICOB - SISTEMA DE CADASTRO DE OBRAS, que dispõe sobre a obrigatoriedade da remessa, por meio magnético, pelos órgãos ou entidades da administração direta e indireta municipal, de informações referentes a obras e serviços de engenharia, mensalmente e trimestralmente.

SICOB			
PERÍODO TRIMESTRAL	SITUAÇÃO	DATA DO ENVIO E NÚMERO DO RECIBO	DATA LIMITE PARA O ENVIO DA REMESSA
1º Trimestre de 2007 (Janeiro, Fevereiro e Março)	Deve alimentar as informações no site do TCM	Deve imprimir o Recibo na hora que envia em 02 vias, sendo uma via arquivada e a outra separada para anexar na prestação de contas mensal.	02/05/___
2º Trimestre de 2007 (Abril, Maio e Junho)	Deve alimentar as informações no site do TCM	Deve imprimir o Recibo na hora que envia em 02 vias, sendo uma via arquivada e a outra separada para anexar na prestação de contas mensal.	01/08/___
3º Trimestre de 2007 (Julho, Agosto e Setembro)	Deve alimentar as informações no site do TCM	Deve imprimir o Recibo na hora que envia em 02 vias, sendo uma via arquivada e a outra separada para anexar na prestação de contas mensal.	01/11/___
4º Trimestre do ano (outubro, Novembro e Dezembro)	Deve alimentar as informações no site do TCM	Deve imprimir o Recibo na hora que envia em 02 vias, sendo uma via arquivada e a outra separada para anexar na prestação de contas mensal.	

OBRIGAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	
PROVIDÊNCIAS A TOMAR	PRAZO
Deve verificar se as contas do Poder Executivo foram enviadas à Câmara Municipal, mediante ofício firmado pelo Gestor, até 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte e se pegou o protocolo da entrega dos documentos com identificação da pessoa e data.	Até o dia 31/03/___
Se o Presidente da Câmara juntou no mesmo prazo, as contas do Poder Legislativo, para fins da disponibilidade pública de que trata o art. 54 da Lei Complementar nº 06/91 e se publicou Edital de Disponibilidade Pública das Contas.	Até o dia 31/03/___
Se a Prefeitura encaminhou à sede do TCM, até o dia 31 (trinta e um) de março do exercício subsequente àquele a que se referem, independentemente do encaminhamento a que se obriga por força do disposto no <i>caput</i> deste artigo, cópias dos Anexos 2 e 12 a 17 da Lei Federal nº 4.320/64?	Até o dia 31/03/___
Se foi colocado em disponibilidade pública as contas do Poder Executivo com as segundas vias dos documentos que constituem as prestações de contas das entidades da administração indireta municipal, na forma prevista nas resoluções que tratam da matéria?	Até o dia 31/03/___